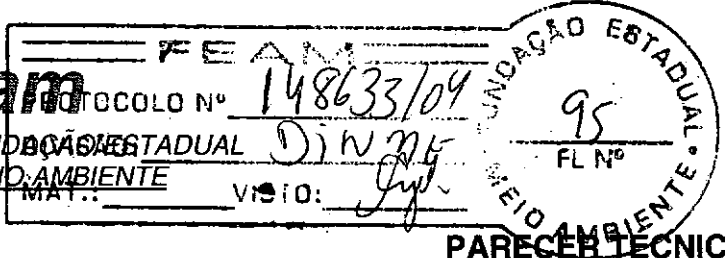


**feam**FUNDACÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE
 Parecer Técnico DINME: 204/2004.  
 Processo COPAM: 114/1993/003/2001.  
 Processo DNPM: 830 400/82.  
 Fase DNPM: Portaria de Lavra.
**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: <b>CAL FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	Classe: I A
Empreendimento: Extração de calcário.	Lavra - DN 74/04 - 3
Atividade: Lavra de calcário a céu aberto.	
Endereço: Rodovia MG 050 - Km 214.	Validade: 6 anos
Localização: Fazenda Sertãozinho.	
Município: Córrego Fundo - MG.	
Consultoria Ambiental: Gilson Ramos Pereira	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.</b>	

**Resumo**

A empresa Cal Floresta Indústria e Comércio Ltda., solicitou ao COPAM, Licença de Operação para o seu empreendimento de lavra de calcário, localizado na Rodovia MG - 050, Km 214, Fazenda Sertãozinho, Município de Córrego Fundo. Trata-se de um empreendimento de pequeno porte, que emprega cerca de 6 (seis) funcionários. A área do polígono minerário abrange 16,51 hectares, cuja área impactada corresponde, aproximadamente, a 3 ha.

A empresa encontra-se com sua lavra em operação amparada por TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Ministério Público. A sua produção é de 19.200 t/ano, com um total de 1477 t/ano de material a ser decapeado, em função da relação estéril/minério ser de 1/13.

Em área distante 5 Km da poligonal DNPM em questão, a empresa possui planta de beneficiamento de minério e forno de calcinação, cujo licenciamento é de competência da DIMET.

Atualmente a água no empreendimento é utilizada apenas para o consumo humano, sendo levada pelos próprios funcionários em garrafas térmicas. Entretanto, para a aspersão de água nas vias e acessos, com caminhão pipa, foi apresentada em 19/10/2004, a outorga do IGAM.

Como a avaliação ambiental deste empreendimento foi feita durante a fase de LP, na atual fase de LO, cabe avaliar o cumprimento das condicionantes da LI.

Em vistoria realizada em 10/05/2001 e mais recentemente em 04/05/04, verificou-se o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação. Foi constatado que a empresa estava executando os sistemas de drenagem e a formação do depósito de estéril, bem como, o plantio de gramíneas nas bacias de decantação, junto aos acessos e no depósito de estéril, de forma adequada.

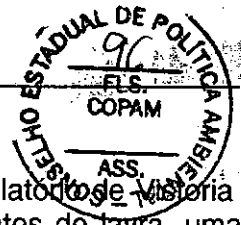
As fossas sépticas e a caixa separadora de óleos e graxas foram devidamente construídas; na área de lavra também foi construído um barracão, que serve de refeitório e vestiário para a equipe de trabalho. A empresa apresentou o plano de fogo otimizado satisfatoriamente.

Foi apresentado o termo de averbação em cartório, da área de preservação devidamente documentado. A empresa apresentou projeto de reflorestamento, porém com cronograma atrasado, havendo condicionante específica para o assunto. Ficou acertado que o plantio de espécies nativas será realizado no início das próximas chuvas (out./nov. - 2004).

Também foi constatado uma única cavidade, que fatalmente será afetada pela lavra, com extensão aproximada de 15 m e sem expressividade ambiental, devido ao seu pequeno porte e inexpressividade dos espeleotemas. Portanto deverá ser apresentada uma proposta de compensação ambiental, caso seja autorizada a supressão da cavidade pelo IBAMA, justificando a condicionante listada no anexo I deste parecer.

Foi constatado o cumprimento das condicionantes 1, 2, 3, 4 (em parte), 5, 6, 8, 9(c/ cronograma atrasado) e 10.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos - DINME		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias - DIRIM
Autor(es): Duílio Versiani Passos Rubens Pereira Silva Selma Lopes Cabaleiro	Gerente: Caio Márcio de Benício Rocha	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura(s): <i>[Signature]</i>	Assinatura: <i>[Signature]</i>	Assinatura: <i>[Signature]</i>
Data: 26/11/04	Data: 24/11/04	Data: 26/11/04



Em vistoria conjunta, realizada pela Feam e IBAMA, em 04/05/2004 (Relatório de Vistoria nº 006245/2004), constatou-se que o empreendimento é constituído de duas frentes de lavra, uma a norte e outra a sudoeste, de um maciço aproximadamente E-W.

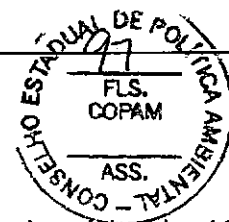
Na frente norte situa-se a caverna citada anteriormente, com espeleotemas tipo: coralóides, escorrimentos, estalactites, canudos de refresco e microtravertinos, todos extremamente comuns. A mesma já encontra-se impactada e deve ser suprimida pelo avanço da lavra.

Observou-se, ainda, um pequeno sumidouro temporário à sudeste da frente norte e uma pequena surgência temporária, a nordeste da mesma. Na oportunidade ficou acordado que, para a supressão da cavidade natural, será necessário a autorização do IBAMA.

Também foi constatado a necessidade do banqueamento da frente de lavra, havendo condicionante específica para o assunto.

Contudo, cabe ainda informar, que até o presente momento, a empresa não dispõe da anuência e autorização do IBAMA, no que se refere a intervenção em área cárstica.

Diante do acima exposto, somos favoráveis ao pedido da empresa, condicionado ao cumprimento do ANEXO I deste parecer.



## Histórico

A Cal Floresta Indústria e Comércio Ltda., detentora do polígono minerário de 16,51ha, DNPM nº: 830 400/1982, formalizou o processo de Licença de Instalação em 07/11/1995 para desenvolver a lavra de calcário no local denominado Fazenda Sertãozinho, pelo método a céu aberto, utilizando explosivos no desmonte e transportando o minério em caminhões "brook" guindaste com produção prevista de 80t/dia.

As principais atividades desenvolvidas na exploração do calcário, são em síntese:

- Decapeamento, abertura de acessos, disposição de estéril, perfuração, desmonte, transporte e drenagem.

Os principais impactos ambientais advindos dessas atividades são:

- Emissão de material particulado e gases;
- Geração de ruídos e vibrações;
- Geração de ruídos sólidos;
- Alteração topográfica e do patrimônio natural;
- Supressão de vegetação.

A empresa propôs uma série de medidas mitigadoras, inclusive a preservação de uma área de floresta remanescente nos domínios do empreendimento.

Atualmente a água no empreendimento é utilizada apenas para a dessedentação humana, sendo levada pelos próprios funcionários em garrafas térmicas, no entanto, como foi previsto no PRAD apresentado, a aspersão de água nas vias e acessos, com caminhão pipa, foi apresentada em 19/10/2004 a outorga do IGAM para o uso de águas.

Como a avaliação ambiental deste empreendimento foi feita durante a fase de LP, na atual fase de LO, cabe avaliar o cumprimento das condicionantes da LI. Tais condicionantes em número de 10, referem-se a: 1 - averbar em cartório as áreas de preservação nos domínios do empreendimento, conforme apresentado em mapa, com as respectivas coordenadas de amarração, 2 - apresentar plano de fogo otimizado, 3 - instruir processo de licenciamento corretivo para a calcinação, 4 - executar o projeto de implantação dos sistemas de drenagem, plantação de gramíneas e formação de depósito de estéril, 5 - construção de fossa séptica com filtro anaeróbico na área industrial e fossa séptica na área da mina, 6 - construção de caixa separadora de óleos e graxas no lavador de veículos na usina de calcinação, 7 - apresentar estudo espeleológico e se houver motivos paleontológicos com levantamento topográfico das cavernas conforme citado na página 55 do EIA, 8 - apresentar estudo fitossociológico da área florestal para subsidiar a implantação de projeto de reflorestamento a ser implantado na propriedade, em área correspondente àquela a ser desmatada, tendo em vista a conclusão da página 75 do EIA apresentado, 9 - apresentar projeto de reflorestamento com cronograma de execução, 10 - averbar área de floresta remanescente.

Em vista disso, o COPAM posicionou-se favoravelmente à concessão da Licença de Instalação (LI), de acordo com as condicionantes supracitadas.



## Discussão do cumprimento das condicionantes

Em vistoria realizada em 10/05/2001, verificou-se o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação da atividade de lavra do empreendimento.

Constatou-se que a empresa estava executando o plantio de gramíneas, os sistemas de drenagem e a formação de depósito de estéril. As fossas sépticas e a caixa separadora de óleo e graxas foram devidamente construídas; também foi construído na área da lavra um barracão que serve de refeitório e vestiário para a equipe de trabalho. A empresa apresentou o plano de fogo otimizado satisfatoriamente. Foi apresentado o termo de averbação em cartório de área de preservação devidamente documentado. A empresa apresentou projeto de reflorestamento com cronograma que encontrava-se atrasado. Ficou acertado que o plantio de espécies nativas será realizado no início das próximas chuvas (out./nov. - 2004). Ficou constada por este consultor depois de percorrida toda a área da mineração uma única cavidade de extensão aproximada de 20 m e sem expressividade ambiental.

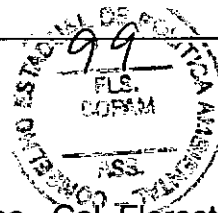
Nesta vistoria constatou-se o cumprimento das condicionantes 1, 2, 3, 4 (em parte), 5, 6, 8, 9(c/ cronograma atrasado) e 10.

Em síntese de reunião nº 000582 realizada em 29/07/2003 com a presença dos representantes do empreendimento, da empresa consultora e Feam ficou acertado que alguns estudos serão necessários para uma melhor avaliação do empreendimento, assim como a Anuência do IBAMA para intervenção em área de proteção de cavernas. Solicitou-se a apresentação no prazo máximo de 120 dias, estudos espeleológicos, paleontológicos e arqueológicos de toda a área de influência do empreendimento. Solicitou-se também a relocação da pilha de estéril planejada no EIA/RIMA sobre uma dolina. Também foi informado que qualquer alteração no EIA/RIMA e PCA do planejamento original deverá ser apresentada à Feam. Solicitou-se ainda a apresentação do PRAD para as áreas impactadas não mais lavradas, pilhas de estéril e dolinas impactadas.

Foi entregue o PRAD atualizado, pelo novo consultor, Gilson Ramos Pereira, em 22/04/2004, no IBAMA.

Foi constatado o cumprimento das condicionantes 1, 2, 3, 4 (em parte), 5, 6, 8, 9(c/ cronograma atrasado) e 10.

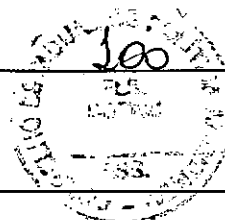
Em vistoria conjunta realizada pela Feam e IBAMA, em 04/05/2004 (Relatório de Vistoria nº 006245/2004), constatou-se que o empreendimento é constituído de duas frentes de lavra, uma a norte e outra a sudoeste, de um maciço aproximadamente E-W. Na frente norte há uma caverna, já citada anteriormente, com espeleotemas tipo: coralóides, escorrimentos, estalactites, canudos de fresco e microtravertinos. Todos eles extremamente comuns. A mesma já encontra-se impactada pela atividade de lavra e deve ser suprimida pelo avanço da mesma. Observou-se, ainda, um pequeno sumidouro temporário à sudeste da frente norte e uma pequena surgência a nordeste da mesma. Na oportunidade ficou acertado que para a supressão da cavidade natural será necessário a autorização do IBAMA. Um pequeno sumidouro temporário à sudeste da frente norte e uma pequena surgência a nordeste da mesma.



**Conclusão**

Diante do acima exposto, somos favoráveis ao pedido da empresa, Cal-Floresta Ltda., condicionado ao cumprimento do ANEXO I deste parecer.

Rubrica do Autor



## Anexo I

Empreendedor: <b>CAL FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b> Empreendimento: Extração de calcário. Atividade: Lavra de calcário a céu aberto. Endereço: Rodovia MG 050, Km180. Localização: Fazenda Sertãozinho. Município: Formiga – MG. Consultoria Ambiental: Gilson Ramos Pereira Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O.</b>	Classe: I A e-03 Validade: 7 anos
---	---

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Caso seja autorizada a supressão da cavidade existente na frente de lavra norte, apresentar proposta de compensação ambiental.	Após a apresentação da autorização do IBAMA.
2.	Apresentar planta de situação futura da pilha de estéril com as medidas de proteção e contenção.	30 dias após a concessão da licença.
3.	Paralisar o avanço de lavra e promover a proteção da surgência existente na frente de lavra norte.	Imediatamente após a concessão da licença.
4.	Apresentar projeto de pátio para estacionamento e manutenção de veículos e máquinas na área da mina, com piso impermeabilizado, canaletas coletoras e caixa separadora de óleos e graxas.	60 dias após a concessão da licença.
5.	Apresentar projeto de fossa séptica a ser construída na área da mina.	60 dias após a concessão da licença.
6.	Apresentar plano de fogo otimizado com a definição da carga por espera e RT do responsável pelo uso do explosivo.	60 dias após a concessão da licença.
7.	Apresentar planta da situação atual contemplando a frente de lavra, áreas de reflorestamento, áreas de servidão, etc e "pit" final da mina.	60 dias após a concessão da licença.
9.	Atualizar o cronograma do PRAD, de acordo com o PCA.	60 dias após a concessão da licença.
10.	Apresentar relatório técnico-fotográfico contemplando a evolução das medidas de controle executadas e em execução.	semestral